



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 - A – Data 22/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Decreto.....	1
Decreto Nº 3.809, de 10 de Dezembro de 2021.....	1
Decreto Nº 3.813, de 15 de Dezembro de 2021.....	3
Decreto Nº 3.814, de 15 de Dezembro de 2021.....	4
Decreto Nº 3.815, de 15 de Dezembro de 2021.....	5
Portarias.....	5
Portaria Nº 1200, de 14 de Dezembro de 2021.....	6
Portaria Nº 1204, de 15 de Dezembro de 2021.....	6
Portaria Nº 1205, de 15 de Dezembro de 2021.....	7
Portaria Nº 1212, de 16 de Dezembro de 2021.....	7
Editais.....	8
Edital de Chamamento Público Nº 009/2021.....	8
Edital de Pregão Presencial Nº 149/2021.....	22
Edital de Pregão Presencial Nº 150/2021.....	23
Publicações.....	23
Dispensa de Licitação 053/2021.....	23
Dispensa de Licitação 054/2021.....	23

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 3.809, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2021, Lei nº 3.825 de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 571.110,00 (quinhentos e setenta e um mil e cento e dez reais) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
3014	03.01.04.122.0030.2311	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
3205	03.02.04.122.0032.2312	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	110,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 - A – Data 22/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

5271	05.02.12.365.0051.2515	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	10.500,00
5311	05.03.12.361.0054.1568	3.4.4.90.51	20	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
7008	07.01.20.606.0070.2801	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	4.950,00
7400	07.04.20.606.0073.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	3.200,00
7403	07.04.20.606.0073.2711	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
7500	07.05.20.606.0074.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	4.100,00
8051	08.01.15.452.0083.2703	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	300,00
9240	09.02.10.302.0091.2903	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10211	10.02.08.244.0102.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	3.750,00
11025	11.01.23.695.0113.2012	3.3.3.90.36	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. FÍSICA	1.700,00
12006	12.01.27.812.0120.2112	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
13012	13.01.06.181.0132.2660	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
13341	13.03.25.752.0138.2706	3.3.3.90.39	3201	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	30.000,00
				TOTAL	571.110,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o superávit financeiro do recurso 3201/CIP ILUMINAÇÃO, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e parte com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
3006	03.01.04.122.0030.2301	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	110,00
4006	04.01.04.123.0040.2401	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
5003	05.01.12.361.0050.2501	3.3.3.90.46	20	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	90.000,00
5021	05.01.12.361.0050.2901	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	10.500,00
5240	05.02.12.365.0000.0101	3.3.1.90.13	20	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	298.000,00
5308	05.03.12.361.0058.2502	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	112.000,00
7001	07.01.20.606.0070.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	7.300,00
7046	07.01.20.606.0072.2872	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	8.450,00
9003	09.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.34	40	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
10000	10.01.08.244.0100.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	3.750,00
11290	11.02.23.691.0113.2012	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P.	1.700,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 - A – Data 22/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

				JURÍDICA	
13314	13.03.25.752.0138.2706	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.300,00
				TOTAL	541.110,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 10 de dezembro de 2021

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário

DECRETO Nº 3.813, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 69, inc. VI e VII, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Para efeito do que dispõe o § 2º do art. 36 da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, as escolas municipais de difícil acesso são classificadas da seguinte forma:

Distância da sede do Município de 3,0 km a 7,99 km:

EEEF Dom Vital, situada na localidade de Torino.....4,7 km

Distância da sede do Município de 8,0 km a 14,99 km:

EMEF de Tempo Integral Santa Luzia, situada na localidade de Santa Luiza.....12,9 km

EMEF Cardeal Arcoverde, situada na localidade do Arcoverde.....13 km

EMEI Carinha de Anjo, situada na localidade do Arcoverde.....13 km

Distância da sede do Município acima de 15 km:

EMEI São Sebastião, situada na localidade de São Sebastião de Castro.....16,7 km

EMEF Salvador Bordini, situada na localidade do Cinco da Boa Vista.....21,9 km



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 - A – Data 22/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.658, de 5 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 15 de dezembro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

DECRETO Nº 3.814, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 69, inc. VII,

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro de 2021; e

CONSIDERANDO a necessária atualização de dados tributários, contábeis e financeiros referentes ao início do exercício financeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado expediente interno nos setores de Tesouraria e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda, entre os dias 28 de dezembro de 2021 à 7 de janeiro de 2022.

Art. 2º Os demais Órgãos e Secretarias do Município terão funcionamento normal nas datas citadas no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 15 de dezembro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 - A – Data 22/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

DECRETO Nº 3.815, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e ainda de conformidade com a Lei Municipal nº 3.926, de 14 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito especial no Orçamento de 2021, Lei nº 3.825, de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 101.936,66 (cento e um mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5510	05.05.12.361.0058.2 502	3.3.3.90.39	970	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	100.936,66
5518	05.05.12.361.0058.2 502	3.3.3.91.92	970	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
5519	05.05.12.361.0058.2 502	3.3.3.91.93	970	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
				TOTAL	101.936,66

Art. 2.º O crédito aberto no artigo 1º da presente Lei será coberto com o excesso de arrecadação do recurso 970/TRANSP.ESCOLAR PROC. 9742-5, no valor de R\$ 101.936,66 (cento e um mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 15 de dezembro de 2021

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário

PORTARIAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 - A – Data 22/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 1200, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Cancela a convocação para trabalhar em regime suplementar de trabalho dos professores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Carga Horária do Regime Suplementar	Último dia trabalhado
FABIANA ERTHAL FLORES	1888	25 horas	14/12/21
GRAZIELA FLORES DE AZEVEDO	1184	25 horas	14/12/21
NATALIA COLETTI ARALDI GRUNEVALD	1816	25 horas	14/12/21
VANESA VIEIRA DA SILVA	2299	25 horas	17/12/21

Carlos Barbosa, 14 de dezembro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Luiza Stumm,
Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 1204, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor **JOSE BALLESTRIN**, matrícula 438, durante o período que vai de 04/09/1995 até 13/11/2019, exerceu atividades de Médico no Município;

Considerando que o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT concluiu que o servidor sempre esteve exposto, de forma permanente, a agentes biológicos nocivos prejudiciais à saúde ou a integridade física, sendo este período considerado como tempo de serviço especial;

Considerando o contido no Parecer Jurídico opinando pela possibilidade de conversão do tempo de serviço especial em comum, do período de 04/09/1995 até 13/11/2019, com fundamento na tese de repercussão geral tema 942 do STF e na legislação supletiva pertinente,

Converte o tempo de serviço especial do servidor de 8.837 dias em 12.372 dias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 - A – Data 22/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 15 de dezembro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Angela Rita Cauduro Villa, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 1205, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Averba, a pedido do servidor **JOSE BALLESTRIN**, matrícula nº 438, tempo de contribuição para fins de cômputo na aposentadoria, conforme Certidão nº 041/2021 expedida pelo Município de Bento Gonçalves:

Atividade Pública, com contribuição a Regime Próprio:

Município de Bento Gonçalves

Período: 02/01/1991 a 01/03/1995

Tempo total considerado: 577 dias, correspondendo a 01 ano, 07 meses e 02 dias.

Carlos Barbosa, 15 de dezembro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Luiza Stumm,
Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 1.212, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 15 do Decreto Municipal nº 3.573, de 17 de junho de 2020,

Designa, a partir desta data, como responsáveis pelas publicações realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Carlos Barbosa, os servidores a seguir relacionados:

- **Titular:** Jaqueline Pohler Bavaresco, matrícula nº 2.249, Assessora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 - A – Data 22/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

- **Suplente:** Ingrid Valery Gerhardt, matrícula nº 2.250, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal da Administração.

Fica revogada a Portaria nº 171/2021.

Carlos Barbosa, 16 de dezembro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021

O Município de Carlos Barbosa/RS comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, sediadas neste Município para a celebração de Termo de Colaboração para, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto para cada finalidade descrita abaixo.

Este Chamamento Público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 3.099/2017, de 03 de fevereiro de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia **24 de janeiro de 2022, às 09 horas**, na sala do Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Assis Brasil, nº11, bairro Centro, Município de Carlos Barbosa/RS.

O presente edital estará disponível aos interessados no horário das 8 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, na Rua Assis Brasil, nº 11, telefone (54) 3461-8834, mediante protocolo, com custo por página, conforme determinado na Tabela VII do Código Tributário Municipal ou, gratuitamente, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser dirigidos, por escrito, ao Setor de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes do recebimento dos envelopes, telefone (054) 3461-8834, ou pelo e-mail licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br em horário de expediente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 - A – Data 22/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

01 – OBJETO

01.01 – Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através termo de colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, com as finalidades e ações conforme cada uma das seguintes áreas, com a limitação de valor estabelecido:

a) Seleção de entidade para prestação de serviço de prática esportiva para crianças e adolescentes de 05 a 15 anos da Escola de Futsal da ABCF e Categorias de Base de Competição, entendendo-se como tal as Categorias Sub 5, Sub 7, Sub 9, Sub 11, Sub 13 e Sub 15, através do pagamento de salários dos professores e aquisição de material para uso dos alunos. O projeto busca atender crianças e adolescentes com vulnerabilidade social, através do aprendizado do futsal possibilitando promover a inserção social e a manutenção dos bons princípios e valores, sempre com foco na formação de bons cidadãos. A seleção de alunos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Previsão máxima para o ano de 2022 é de R\$ 52.455,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais);

b) Seleção de entidade para prestação de serviço de oficinas de Conhecimentos Múltiplos e prover o Serviço de Transporte para as crianças e/ou adolescentes que frequentam o Centro Educativo Crescer de Carlos Barbosa, com o objetivo de assegurar o acesso e a permanência dos usuários nas oficinas que abordarão princípios e habilidades importantes para sua vida em sociedade, além de contribuir para a garantia de direitos e prevenção à vulnerabilidade social. Além da oferta de transporte de 04 linhas, deverão ser desenvolvidas oficinas com as crianças e adolescentes usuários do serviço, considerando a mobilidade urbana, a sustentabilidade e a cidadania, preparando-os para a vida. A entidade deve estar vinculada a rede socioassistencial e fazer parte da política da criança e do adolescente do Município de Carlos Barbosa. Previsão máxima para o ano de 2022 é de R\$ 347.600,00 (trezentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais);

c) Seleção de entidade para prestação de serviço de oficinas de idiomas: inglês e espanhol para crianças e/ou adolescentes que frequentam o Centro Educativo Crescer de Carlos Barbosa, visando proporcionar a comunicação e o conhecimento de outra língua, importante para o desenvolvimento pessoal, cultural e profissional na vida de todos. A entidade deve estar vinculada a rede socioassistencial e fazer parte da política da criança e do adolescente do Município de Carlos Barbosa. Previsão máxima para o ano de 2022 é de R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais);

d) Seleção de entidade para prestação de serviço de psicologia e de fonoaudiologia a crianças e/ou adolescentes que frequentam o Centro Educativo Crescer de Carlos Barbosa e suas famílias, de forma preventiva e terapêutica, com o objetivo de fortalecer os membros familiares no que se refere ao aprimoramento de suas funções e de práticas saudáveis, de modo que as crianças e os adolescentes possam encontrar um ambiente adequado para o seu crescimento e desenvolvimento em sua integralidade, através de atendimento e/ou acompanhamento psicológico e fonoaudiológico individual ou em grupo. A entidade deve estar vinculada à rede socioassistencial e fazer parte da política da criança



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 - A – Data 22/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

e do adolescente do município de Carlos Barbosa. Previsão máxima para o ano de 2022 é de R\$ 116.688,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e oito reais);

e) Solicitamos a seleção de entidade para prestação de serviço técnico na área de Assistência Social com a entrega de material escolar (até 300 kit's) para núcleos familiares que tenham crianças e adolescentes em sua composição, usuários da política de assistência social, no município de Carlos Barbosa/RS. A entidade deve estar vinculada a rede socioassistencial e fazer parte da política da criança e do adolescente do município de Carlos Barbosa. Previsão máxima para o ano de 2022 é de R\$ 14.890,50 (quatorze mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos);

f) Seleção de entidade para viabilizar o Projeto Bombeiro Mirim ou Bombeiro Juvenil de Carlos Barbosa para até 20 crianças e/ou adolescentes mensalmente, visando a valorização da consciência ética, cultural e cívica; oportunizar o acesso a informações sobre cidadania, educação, meio ambiente, trânsito, saúde, drogas e violência; incentivar a permanência dos alunos no âmbito escolar; estimular o aprendizado e o desenvolvimento de atitudes sociais positivas, a disciplina, o respeito ao próximo, a cooperação e a cidadania; oportunizar conhecimento teórico e prático do cotidiano das atividades dos bombeiros. Previsão máxima para o ano de 2022 é de R\$ 15.511,00 (quinze mil, quinhentos e onze reais);

g) Seleção de entidade para prestação de serviço de fonoaudiologia e de terapia ocupacional para atendimentos semanais a crianças e/ou adolescentes que frequentam a APAE de Carlos Barbosa e que apresentam dificuldades de fala, motora e de socialização, no desempenho escolar e na realização de atividades de vida diária. A entidade deve estar vinculada a rede socioassistencial e fazer parte da política da criança e do adolescente do município de Carlos Barbosa. Previsão máxima para o ano de 2022 é de R\$ 105.800,00 (cento e cinco mil e oitocentos reais);

h) Seleção de entidade para prestação de serviço de alfabetização para crianças e adolescentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Carlos Barbosa, no município de Carlos Barbosa, capacitando-os a ler e escrever de forma significativa, reconhecer números, realizar cálculos e solucionar problemas matemáticos, para que o ensino-aprendizagem se concretize de forma integral, elevando sua autoestima e potencializando sua identidade dentro do contexto escolar. Previsão máxima para o ano de 2022 é de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

i) Seleção de entidade para prestação de serviço de oficinas de dança criativa para crianças e adolescentes da Escola Estadual de Ensino Médio Elisa Tramontina, no município de Carlos Barbosa, a fim de desenvolver a dança como arte, atividade física e meio para socialização, além de proporcionar a criação de um grupo de danças onde o foco seja apresentações para a comunidade. Previsão máxima para o ano de 2022 é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

01.02 – Os valores estabelecidos em cada item de seleção do objeto são determinados conforme aprovação na LOA (Lei Orçamentária Anual).

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 - A – Data 22/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

02.01 – Os envelopes de proposta e documentação deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia 24 de janeiro de 2022, às 09 horas, na Sala de Licitações, sito à Rua Assis Brasil, nº 11, bairro Centro, Município de Carlos Barbosa/RS.

02.02 – Admitir-se-á o envio das propostas por correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, ou sua entrega, diretamente no Setor de Protocolo do Poder Executivo, sito à Rua Assis Brasil, nº 11, bairro Centro, Município de Carlos Barbosa/RS, no horário da 08 horas às 17 horas e 30 minutos, em dias de expediente.

02.03 – Os envelopes distintos deverão ser entregues lacrados, não transparentes e identificados com os seguintes termos respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO)
AO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

OBS. Entrega poderá ser postergada para momento posterior a divulgação do resultado da proposta(Plano De Trabalho)

02.04 – O envelope 01 – Proposta(Anexo III), Plano de Trabalho (Anexo II) e Objetivos do Programa/Ações (Anexo VII)

02.04.01 – A Proposta (Anexo III) deverá conter:

I - Proposta escrita, apresentada em única via, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do Anexo III deste edital, contemplando:

a) identificação da proponente;

b) a indicação do objeto da parceria;

c) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com o projeto proposto;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 - A – Data 22/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

d) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

e) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

f) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso.

02.04.02 – O Plano de Trabalho (Anexo II) deverá conter:

1. Dados cadastrais e características da OSC;
2. Proposta de trabalho;
3. Cronograma de execução de metas;
4. Descrição das ações;
5. Plano de aplicação dos recursos financeiros;
6. Cronograma de desembolso;
7. Estimativa de despesas: Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários;
8. Modo e periodicidade das prestações de contas;
9. Parecer da Administração Pública: Aprovado, Aprovado com Ressalvas ou Reprovado.

02.04.03 – O detalhamento do objetivo do programa/ações (Anexo VII) deverá conter:

a) As ações/atividades a serem realizadas de acordo com os objetivos do programa em que se insere o objeto da parceria.

02.05 – DA ATUAÇÃO EM REDE

02.05.01 – É permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária possua:

I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 - A – Data 22/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

02.05.02 – A organização da sociedade civil que assinar o termo fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

II - comunicar à Administração Pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

03 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

03.01 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção previamente designada.

03.02 – A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

03.03 – Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos do plano de trabalho e objeto deste Edital, do programa em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência estimado no item 01 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as organizações da sociedade civil que atingirem, no mínimo, de 70 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constante no quadro abaixo:

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 10 pontos; - Compatível = 10 a 20 pontos.	0 a 20
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10
	Subtotal da pontuação	30 pontos
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa em que se insere o objeto da parceria, descritas no Anexo VII deste edital. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 20 pontos;	0 a 40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 - A – Data 22/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Análise da Caracterização Técnica da Proposta	- Compatível = 21 a 40 pontos	
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; - Compatível = 4 a 6 pontos	0 a 6
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto. - Não apresenta nexos = 0 ponto; - Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano = 1 a 4 pontos; - Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 5 a 8 pontos.	0 a 8
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; - Compatível = 4 a 6 pontos.	0 a 6
	Subtotal da pontuação	70 pontos
	Total da pontuação	100 pontos

03.04 – Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeira. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

03.05 – Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 01 deste edital.

03.06 – A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 - A – Data 22/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

03.07 – As propostas que não contemplarem os elementos inclusos nos modelos constantes nos Anexos II e III (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

04 - DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

04 - O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

04.01 – Da sessão pública

04.01.01 – A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:

04.01.02 – Credenciamento do representante legal da organização da sociedade civil, com base na carta de credenciamento, a ser apresentada em conformidade com o modelo do Anexo IV do presente edital, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.

04.01.03 – Entrega do envelope 01 - Propostas/Plano de trabalho, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

04.01.04 – Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

04.01.05 – Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 03 deste edital.

04.01.06 – A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

04.01.07 – A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

04.02 – Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas

04.02.01 – Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 - A – Data 22/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

04.03 – Dos recursos

04.03.01 – As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.

04.03.02 – A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

04.03.03 – Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por meio do Setor de Protocolo do Poder Executivo, sito à Rua Assis Brasil nº11, bairro Centro, Carlos Barbosa/RS.

04.03.04 – A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, poderá reconsiderar sua decisão e em não o fazendo encaminhar à autoridade competente para decisão final, da qual não caberá novo recurso.

04.03.05 – As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

04.04 – Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

04.04.01 – Após o julgamento dos recursos ou do transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

04.04.02 – Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

04.04.03 – A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

05 - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

05.01 – Da documentação

05.01.01 – Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para apresentar os documentos mencionados no item 05.01.02 deste edital.

05.01.02 – A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no Setor de Protocolo do Poder Executivo, sito à Rua Assis Brasil, nº 11, bairro Centro, Município de Carlos Barbosa/RS no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, em dias de expediente, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 - A – Data 22/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, **exceto** se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria ou equivalentes firmados com órgãos e OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município de Carlos Barbosa/RS;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 - A – Data 22/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

IX - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação ou declaração;

X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (Anexo V); e

XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (Anexo VI);

XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes (Anexo V):

a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

XIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (Anexo V); e

XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (Anexo V):

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 - A – Data 22/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

05.01.03 – Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

05.01.04 – Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

05.01.05 – A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

05.01.06 – Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do item 05.01.02 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

05.02 – Dos Impedimentos

05.02.01 – Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

I - suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Carlos Barbosa; e

II – declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

05.03 – Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria

05.03.01 – O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e do item 07 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas com a administração pública que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes.

05.03.02 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item

05.01.02 deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VII do item 05.01.02 deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 - A – Data 22/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

a organização da sociedade civil será notificada para regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

05.04 – Da aprovação do Plano de Trabalho

05.04.01 – Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

05.05 – Dos pareceres técnico e jurídico

05.05.01 – Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

05.06 – Da convocação para celebração da parceria

05.06.01 – Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 05 dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

05.07 – Da convocação da segunda colocada

05.07.01 – Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 05.01.02 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

05.07.02 - Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 05.07.1 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 05.01.02. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos nos itens 05.01.02 a 05.04 deste edital, observado o procedimento do item 05.03, deste edital.

05.07.03 - Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 05.04 a 05.06 deste edital.

06 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

06.01 - A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Despesa: 10560/105100

Recurso: FUMDICA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 - A – Data 22/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

07 - DAS PENALIDADES

07.01 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência, nos seguintes casos: Pequenas Irregularidades, para as quais haja concorrido;

II – multa de 0,5% por dia de atraso ou descumprimento do objeto, limitado a 15 dias, quanto fica caracterizado inexecução do objeto.

III – multa de 8% por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo a imputação de penalidade de suspensão para licitar ou declaração de inidoneidade.

IV – multa de 10% por inexecução total do objeto, sem prejuízo a imputação de penalidade de declaração de inidoneidade

V - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos: Por prazo de até dois anos, quanto ocorrida inexecução parcial, causando prejuízo ao objeto originalmente proposto.

VI - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nos seguintes casos:

-enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição do item anterior ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

-nos casos de inexecução total do objeto;

08 – DA VIGÊNCIA

08.01 – O Termo de Colaboração terá vigência conforme descrito no item 01 – Do Objeto do edital, a contar de sua assinatura.

08.02 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

I - mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 - A – Data 22/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

II - de ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

08.03 – O termo de parceria **poderá** ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93.

09 – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

09.01 – As obrigações da organização da sociedade civil - OSC e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Colaboração que integra o presente edital (Anexo I).

09.02 – Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa/RS, na Secretaria Municipal de fazenda, Setor de Compras e Licitações, na Rua Assis Brasil nº 11, bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, pelo telefone 54 3461 8834 e ainda pelo e-mail: licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos.

09.03 – Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

Carlos Barbosa, 20 de dezembro de 2021

EVERSON KIRCH
Prefeito Municipal

DÊNIS ALEX DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO Nº 2021/3459

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2022

HORA: 09 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ESCADA MARINHEIRO E UMA PLATAFORMA METÁLICA, COM INSTALAÇÃO INCLUSA.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 - A – Data 22/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Digitando 149 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021

**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS E VIAS URBANAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

SOLICITAÇÃO Nº 2021/3574 e 2021/3973

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2022

HORA: 14 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE NOVA ILUMINAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E PARA REFORMA DE UMA PONTE DE MADEIRA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE FORROMECO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 150 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

PUBLICAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2021

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 053/2021, com base no artigo 24, V, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a aquisição de portões de proteção para a EMEI Basílio Nazareno Ceratti. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54) 3461.8834. Carlos Barbosa, 14 de dezembro de 2021. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2021

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 054/2021, com base no artigo 24, V, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a aquisição de abraçadeiras de nylon para fixação de cabos de fibra nos postes. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54) 3461.8834. Carlos Barbosa, 20 de dezembro de 2021. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 - A – Data 22/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.